

Escola Judicial do Paraná

Edital Nº 1406/2023

Referente ao SEI 0062706-40.2023.8.16.6000

1 PROCESSO SELETIVO PARA CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO, TUTOR E CONTEUDISTA PARA O "CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA MAGISTRADOS E MAGISTRADAS - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NO ÂMBITO DA LEI 11340/2006. FUNDAMENTOS, QUESTÕES CONTROVERTIDAS E EFETIVIDADE", OFERTADO PELA ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ - EJUD-PR2 PREÂMBULO - O Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - EJUD-PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do edital de chamamento e seleção de docentes, na modalidade a distância, para o exercício das atividades de coordenador de curso, tutor e conteudista do "Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados e Magistradas - Medidas Protetivas de Urgência no Âmbito da Lei 11340/2006. Fundamentos, questões controvertidas e efetividade", no âmbito da EJUD-PR nos termos do Decreto Judiciário Nº 350/2021 e Lei Estadual n.º 17.250/2012.

3 DO OBJETO (DISPOSIÇÕES GERAIS)

3.1 O objeto do presente procedimento consiste na seleção de docentes para as funções de **coordenador de curso, tutor e conteudista** do "Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados e Magistradas - Medidas Protetivas de Urgência no Âmbito da Lei 11340/2006. Fundamentos, questões controvertidas e efetividade", a ser ofertado pela EJUD-PR, com carga horária de 20 horas, previsto para ocorrer de 15 de junho a 17 de julho de 2023, totalmente a distância.

3.2 Este processo seletivo é destinado aos magistrados e magistradas e a servidores e servidoras ocupantes do cargo de psicólogo judiciário deste Poder Judiciário do Estado do Paraná que atendam aos requisitos descritos neste Edital.

3.3 Este edital terá validade de 06 (seis) meses a contar da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

3.4 Os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos pelo docente, assim como o uso da imagem e voz contidos nas gravações de aulas e nos materiais didáticos audiovisuais, deverão ser cedidos, sem exclusividade, total e definitivamente, à EJUD-PR, para a finalidade específica de utilização em programas de formação e aperfeiçoamento, na forma do art. 15 do Decreto Judiciário nº 350/2021.

4. DESCRIÇÃO DO CURSO 4.1 O curso está estruturado em uma Unidade de Ambientação e 03 (três) Unidades de Aprendizagem, com carga horária total de 20 (vinte) horas. O curso será ofertado totalmente a distância, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EJUD-PR (atividades assíncronas) e por meio do aplicativo MS Teams do Tribunal de Justiça (atividades síncronas), conforme descrito no Anexo I deste Edital.

4.2 A organização curricular e o desenho geral do curso se darão por meio das seguintes Unidades de Aprendizagem:

Ambientação - Apresentação dos alunos, dos tutores, e informações iniciais;

Unidade I - A natureza jurídica das medidas protetivas previstas pela Lei 11.340/2006.

Unidade II - Questões controvertidas na atuação jurisdicional na análise das Medidas Protetivas de Urgência.

Unidade III - A atuação da equipe multidisciplinar e a rede de proteção à mulher em situação de violência.

4.3 A interação entre os alunos e os tutores será indispensável para o sucesso deste curso. Ela será motivada pelo diálogo e pela troca de experiências, ocorrendo de forma assíncrona ou síncrona, conforme as atividades previstas no Anexo I deste Edital.

4.4 O estudante deverá demonstrar aquisição de competências em cada um dos módulos que compõem as unidades de aprendizagem, sendo que o desempenho de cada estudante será avaliado individualmente, de modo processual, pelo tutor, de acordo com sua evolução nas unidades de aprendizagem.

4.5 Cada turma será composta por, no máximo, 40 (quarenta) alunos e contará com 1 (um) tutor magistrado e 1(um) tutor psicólogo judicial, para todas Unidade de Aprendizagem.

4.6 Cada Unidade de Aprendizagem contará com atividades assíncronas cujo material didático (videoaulas) será produzido por conteudistas magistrados ou magistradas, servidores ou servidoras ocupantes do cargo de psicólogo judiciário deste Poder Judiciário do Estado do Paraná.

4.7 A Unidade II contará com um encontro síncrono, com participação opcional, desenvolvida por meio do MS Teams, em tempo real, que serão ministradas pelos tutores da turma.

4.8 O material didático a ser produzido pelo conteudista corresponde a videoaulas gravadas, material textual, atividades avaliativas, entre outros. A produção desses recursos deverá observar a atualização legislativa, doutrinária e jurisprudencial referente ao tema, bem como a conformidade do texto com as regras da língua portuguesa.

4.9 Os conteúdos, atividades e demais materiais didático-pedagógicos a serem desenvolvidos para as Unidades de Aprendizagem serão definidos no plano de curso, conforme descrição simplificada contida no Anexo I. Os materiais produzidos pelos conteudistas devem ser aprovados pelo Coordenador do Curso.

4.10 A mensuração das horas-aulas do conteúdo elaborado pelo conteudista observará os critérios definidos pelo artigo 24, § 2º do Decreto Judiciário 350/2021.

4.11 A data para a entrega dos materiais à EJUD será oportunamente definida pela Escola, com a comunicação dos selecionados com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência através de mensageiro e correio eletrônico funcional.

4.12 O conteudista se responsabilizará pela produção de material inédito, para uso no curso objeto do presente Edital, com possibilidade de adaptação para a oferta de curso similar, no formato autoinstrucional, para os servidores do Tribunal de Justiça. A produção de tais materiais didáticos deve observar a legislação sobre os direitos autorais e não incorrer em plágio.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Este processo seletivo é destinado a magistrados e magistradas e a servidores e servidoras ocupantes do cargo de psicólogo judiciário deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com experiência comprovada na temática do curso e que atendam aos requisitos descritos neste Edital.

5.2 Para a **função de Coordenador de Curso**, o magistrado ou magistrada deverá ser certificado em Curso de Formação de Formadores (FOFO Nível 1, módulos 1, 2 e 3), e ter Atuação na Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEVID, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.3 Para a **função de Tutor**, o magistrado ou magistrada deverá ser certificado em Curso de Formação de Tutores no contexto da Magistratura (FOFO Nível 2 - Tutor) O psicólogo judiciário deverá comprovar experiência na área de atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

5.4 Para a **função de conteudista** deverá ser comprovada a experiência na temática do curso.

5.5 Os certificados e comprovantes mencionados nos itens 5.2 a 5.4 devem ser apresentados no momento da inscrição no certame.

5.6 O magistrado e a magistrada na?o estar usufruindo de licença ou afastamento previsto nos artigos 69 e 73 da Lei Complementar no 35/1979.

5.7 O(a) Psicólogo(a) Judicial não estar usufruindo de licença prevista nos incisos I a III do art. 105 e art. 139 da Lei de n.º 16.024/2008.

5.8 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância acusatória, assim como não ter cumprido penalidade disciplinar, no período de 02 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.

5.9 Não ter sido desabilitado ou descredenciado, não ter descumprido condições preestabelecidas no projeto do curso e não ter desistido de ação formativa prévia a que foi convocado, salvo justificativa apresentada acolhida pelo Diretor-Geral da EJUD-PR, pelo período de 6 meses que antecedem a data de publicação deste Edital.

5.10 No caso do servidor ou servidora ocupante do cargo de psicólogo judiciário, o candidato ou candidata precisa ter disponibilidade para realizar as atividades solicitadas fora do horário do expediente regulamentar e sem prejuízo das atuais funções. No caso de magistrados e magistradas possuir disponibilidade para realizar as atividades docentes sem prejuízo das funções jurisdicionais.

5.11 O exercício de atividade docente por magistrados ou magistradas pressupõe comunicação formal à Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná e deve ocorrer sem prejuízo das atribuições do cargo, conforme art. 11, §2º, do Decreto Judiciário nº 350/2021.

5.12 Estar ciente e de acordo com o disposto no Anexo II (Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz) deste Edital, que deverá ser entregue em caso de convocação.

6. DAS FUNÇÕES, ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES

6.1 Os interessados na atuação docente no curso objeto deste edital poderão se inscrever em mais de uma função dentre as previstas neste Edital. As funções disponíveis são: Coordenador(a) de Curso, Tutor(a) e Conteudista.

6.2 Ao Coordenador de Curso compete:

I - coordenar a organização e o desenvolvimento do curso;

II - orientar o planejamento docente conforme as diretrizes da ENFAM e do CEAJUD;

III - analisar e aprovar os planos de aula ou de tutoria com observância do plano de curso;

IV - conduzir o processo de desenvolvimento do curso garantindo a uniformidade do processo didático-pedagógico;

V - acompanhar e orientar o trabalho docente com vistas ao adequado cumprimento dos planos de aula;

VI - viabilizar a produção de materiais didático-pedagógicos e de apoio à atividade docente;

VII - estimular a realização de atividades de pesquisa e extensão;

VIII - acompanhar o desempenho dos discentes;

IX - auxiliar nas atividades de avaliação institucional;

X - apresentar os relatórios de avaliação do desenvolvimento das disciplinas e dos cursos.

6.3 Ao Tutor compete:

I - elaborar plano de tutoria de acordo com a orientação pedagógica da escola;

II - atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno;

III - desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;

IV - gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;

V - planejar atividades de aplicação do conteúdo;

VI - proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;

VII - manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual;

VIII - elaborar as atividades que serão realizadas nos fóruns de discussão.

6.4 Ao Conteudista compete:

I - elaborar e entregar, no prazo determinado, os conteúdos das aulas/módulos a serem desenvolvidos no curso, considerando a atualização legislativa, doutrinária e jurisprudencial referente ao tema e a conformidade do texto com as regras da língua portuguesa;

II - a produção de vídeo-aula; produção de e-book; produção de livro didático em Língua de Sinais (vídeo-livro); glossário em Libras; produção de material didático com conteúdo autoral de texto, entre outros recursos de características inovadoras para uso no AVA;

III - adequar o material didático para o desenvolvimento do curso, em meio eletrônico e em conformidade com as orientações didático-pedagógicas definidas pela EJUD-PR;

IV - participar de reuniões com a equipe pedagógica da EJUD-PR para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos em consonância com o projeto acadêmico do curso; V - desenvolver as atividades docentes do componente curricular em oferta, mediante o uso de recursos e metodologia previstos no projeto acadêmico do curso, observando, no caso de modalidade a distância, a compatibilidade e as possibilidades tecnológicas do ambiente;

V - desenvolver, em parceria com a área responsável da escola, as atividades de avaliação do aprendizado do conteúdo produzido, mediante o uso de recursos e metodologia previstos no plano de curso;

VI - promover alterações recomendadas pela escola no sentido de adequar o material didático ao padrão institucional e às finalidades da ação formativa, bem como a sua atualização, pelo período de um ano, sem direito à nova remuneração por essa atividade específica.

VII - enviar o material didático previamente aprovado pela Supervisão Educacional da EJUD-PR, para diagramação e impressão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do evento educacional.

7. DAS VAGAS

7.1 Os interessados em atuar como docente no curso objeto deste Edital poderão se inscrever em uma ou mais funções, com respeito ao item 5 deste Edital.

7.2 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Coordenador de Curso, destinada a magistrado ou magistrada, com cadastro de reserva em caso de desclassificação.

7.3 Serão disponibilizadas (4) quatro vagas para magistrados ou magistradas para atuarem na função de tutor do curso, com cadastro de reserva em caso de desclassificação. Cada tutor ficará responsável por uma turma.

7.4 Será disponibilizada (4) quatro vagas para servidor ou servidora Psicólogo Judicial para atuarem na função de tutor, em co-docência com o Tutor magistrado ou magistrada, com cadastro de reserva em caso de desclassificação.

7.5 Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas para contêudista, destinadas para Magistrado(a) ou Psicólogo(a) Judicial, com cadastro de reserva em caso de desclassificação ou necessidade superveniente:

DOCENTES	VAGAS
Conteudista	5 (cinco) Magistrado ou Magistrada ou Psicólogo Judicial
Tutor(a)	4 (quatro) Magistrado ou Magistrada 4 (quatro) Psicólogo Judicial
Coordenador(a) de Curso	1(uma) Magistrado ou Magistrada

8. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

8.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via internet pelo formulário eletrônico de inscrição, disponível no link (<https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/frm.do?idFormulario=6023>) acompanhado de:

- Curriculum Lattes atualizado (link);
- Comprovação de títulos, certificados e experiência, conforme item 5;
- Comprovante de experiência na área, no caso do servidor ou servidora psicólogo judiciário, o que pode ser obtido junto ao Sistema Hércules do TJPR.

8.2 As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 05/05/2023 às 23h59min de 10/05/2023. 8.3 O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da EJUD-PR.

8.4 A EJUD-PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5 Todas as informações prestadas em atendimento aos procedimentos de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Escola Judicial do Paraná do direito de excluir do Processo Seletivo, em qualquer tempo, o candidato que não prestar informações de forma completa e correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, ou ainda não atender os requisitos e exigências deste Edital.

8.6 Ao preencher o formulário, o candidato à docente se compromete, caso convocado, a apresentar as documentações conforme disposto no art. 14 do Decreto Judiciário n.º 350/2021.

8.7 O docente deverá manter atualizadas suas informações de contato, uma vez que a EJUD-PR não se responsabilizará por inconsistências de dados.

8.8 O preenchimento do formulário de inscrição estabelece o entendimento de que o docente concorda e se submete a todos os termos do presente Edital e Anexos.

8.9 A EJUD, por si e por seus colaboradores, se compromete a atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, para a proteção dos dados informados na inscrição da presente seleção.

8.9.1 A EJUD manterá e utilizará de medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizados, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

9. DA HABILITAÇÃO DO DOCENTE 9.1 A habilitação consiste na análise e apreciação documental da regularidade jurídica e fiscal dos magistrados e magistradas e dos servidores e servidoras inscritos no processo de seleção.

9.2 Serão consideradas na habilitação a validade e compatibilidade da documentação, que deverá ser apresentada após a convocação.

10. DA SELEÇÃO 10.1 Os interessados que preencherem os requisitos e as condições indicadas neste edital serão classificados conforme quadro do item 10.3.

10.2 A aprovação no processo de seleção não implica na obrigatoriedade de contratação do COORDENADOR DE CURSO, TUTOR e CONTEUDISTA para o "Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados e Magistradas - Medidas Protetivas de Urgência no Âmbito da Lei 11340/2006. Fundamentos, questões controvertidas e efetividade."

10.3 As inscrições submetidas ao processo seletivo serão analisadas pela EJUD-PR a qual terá como critérios de análise os seguintes itens:

Itens		Pontos	Pontuação Máxima
Formação acadêmica (será considerada apenas a de maior pontuação)	Doutorado	05	05
	Mestrado	04	
	Especialização	03	
	Atuação como Formador em curso presencial para magistrados	05 (cada curso)	15
Experiência Docente	Experiência no uso de ambientes virtuais de aprendizagem como Tutor	05 (cada curso)	20
	Eventos: condução de oficina, seminário, palestra, workshop, minicurso de até 10h	02 (por evento)	10
Experiência na temática do curso pretendido	Atuação na Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	25	25
Cursos de Aperfeiçoamento nos últimos 5 anos	Participação como discente em evento de capacitação correlato à área do curso pretendido	02 (por evento)	10
Cursos de Formação de Formadores FOFO	Formação de Formadores N1M1	05 pontos	05
	Formação de Formadores N1M2	05 pontos	05
	Formação de Formadores N1M3	05 pontos	05
Pontuação Máxima			100

10.3.1 Somente serão pontuados os itens comprovados e inseridos no campo "Comprovantes" referente à cada item. Cada campo do formulário permite a inserção de apenas um documento. Caso haja mais de um comprovante do mesmo item, estes deverão ser agrupados no mesmo arquivo.

10.3.2 Não serão contabilizados certificados enviados após a inscrição formalizada pelo candidato, ainda que citados na inscrição, porém não comprovados.

10.4 Serão utilizados como critérios de desempate:

- Maior tempo de atuação na área da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar;
- Maior pontuação em Cursos de Formação de Formadores (FOFO)
- Maior titulação do candidato;
- Maior idade.

10.5 Uma vez selecionado, o docente passará a fazer parte do Banco de Docentes da EJUD-PR.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A listagem dos aprovados, de acordo com a pontuação do candidato conforme prevê o item 10, será publicada no site da Escola Judicial do Paraná <https://ejud.tjpr.jus.br/> e no Diário da Justiça Eletrônico.

11.2 Os participantes deste Processo Seletivo poderão solicitar a reconsideração do resultado preliminar através do e-mail atendimento.ead@tjpr.jus.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado no Diário da Justiça Eletrônico.

11.3 O resultado dos recursos especificará apenas a condição do seu julgamento, estando a íntegra da fundamentação à disposição do interessado, caso ele a solicite através do e-mail atendimento.ead@tjpr.jus.br.

12. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

12.1 Os tutores e os contêudistas selecionados receberão por hora/aula a retribuição financeira definida na tabela do Anexo Único do Decreto Judiciário n.º 350/2021, que regulamenta a seleção, contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente na EJUD-PR, observado o contido no art. 20 da Lei Estadual n.º 17.250/2012.

12.2 O coordenador de curso selecionado receberá por hora/aula a retribuição financeira definida na tabela do Anexo Único do Decreto Judiciário n.º 350/2021, que regulamenta a seleção, contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente na EJUD-PR, limitado a 50% da carga horária total do curso.

12.3 A retribuição financeira para a atividade de docência não poderá exceder o equivalente a 120 horas anuais, ressalvadas as situações excepcionais devidamente

justificadas e previamente aprovadas pelo Diretor-Geral da EJUD-PR, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 horas anuais.

12.4 O pagamento das atividades desempenhadas no curso será realizado após a conclusão da atividade e em expediente próprio, mediante apresentação de atestado dos serviços prestados devidamente assinado pela EJUD-PR.

12.5 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná arcará com as despesas relativas a este processo seletivo. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste chamamento público de seleção de docentes deverão onerar a dotação pertinente do Projeto/Atividade da Gestão da Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR, observado o princípio da anualidade, e serão objetos de reserva individual em cada processo de seleção.

13. DA ATIVIDADE DOCENTE

13.1 As magistradas e os magistrados e os servidores e servidoras selecionados atuarão como docentes, em regime de não exclusividade, não gerando qualquer direito de vínculo.

13.2 No desempenho desse papel, os profissionais incumbir-se-ão da condução dos cursos de acordo com os referenciais educacionais da Escola Judicial do Paraná, particularizando-se a orientação para o ensino teórico-aplicado e o uso de metodologias adequadas à capacitação de adultos.

13.3 Os docentes selecionados serão convocados conforme oferta da capacitação e de acordo com a conveniência da EJUD-PR.

13.4 As convocações serão feitas por meio eletrônico, endereçadas ao e-mail informado pelo candidato.

13.5 O docente que, injustificadamente, faltar as atividades ou desistir de ministrar o curso após a sua divulgação, ficará impedido, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de início da respectiva ação, de atuar em futuros treinamentos na EJUD-PR, conforme artigo 17 do Decreto Judiciário 350/2021.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

14.1 A Escola Judicial do Estado do Paraná poderá, a qualquer tempo, promover a desclassificação por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após a habilitação, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso a qualquer título, sendo devido ao docente, até a data da sua desclassificação, o recebimento das horas-aulas ministradas.

14.2 Fica assegurado ao desclassificado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Coordenação da EJUD-PR, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá à Diretoria da Escola Judicial, para tomada de decisão.

14.3 O docente que for desclassificado conforme as hipóteses do item 14.1, só poderá efetuar novo credenciamento, após decorrido o prazo de 01 (um) ano do seu descredenciamento, estando submetido a prazo inferior quando devidamente justificado à critério da Direção da EJUD-PR.

14.4 O rompimento do vínculo entre o docente e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por qualquer razão, enseja o imediato cancelamento do respectivo credenciamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A seleção e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação, incumbindo unicamente à Escola Judicial do Paraná a avaliação sobre a viabilidade da efetiva realização do curso ou necessidade de seleção de novos docentes.

15.2 A Escola Judicial do Paraná se reserva no direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

15.3 Os profissionais selecionados deverão manter currículo atualizado no Banco de Instrutores Internos da Escola Judicial do Paraná e na Plataforma Lattes, bem como manter atualizadas suas informações de contato, uma vez que a EJUD-PR não se responsabilizará por inconsistências de dados.

15.4 As normas, portarias e resoluções do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como as da EJUD-PR aplicam-se, no que couberem, ao presente chamamento público.

15.5 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Escola Judicial do Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, pelo endereço eletrônico atendimento_ead@tjpr.jus.br ou ainda pelo número (41) 3200-4402 (também respondido via WhatsApp pelo mesmo número).

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e pela Direção da EJUDPR.

15.7 Constitui parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

Anexo I - Plano de Curso Simplificado

Anexo II - Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz.

15.8 Qualquer cidadão(a?) poderá? impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico atendimento_ead@tjpr.jus.br, ate? 02 dias úteis após a publicação do ato.

15.8.1 O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

15.8.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela EJUD.

15.8.3 Na?o caberá recurso administrativo contra a decisa?o acerca da impugnaça?o.

15.8.4 As respostas às impugnaço?es sera?o encaminhadas ao endereço eletrônico do(a) impugnante ate? 02 dias u?teis do te?rmino do prazo de impugnaça?o.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA Diretor-Geral da EJUD-PR

ANEXO 1 - Plano de Curso Simplificado

Anexo II - Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz

ANEXO 1 - Plano de Curso Simplificado

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA MAGISTRADOS E MAGISTRADAS - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NO ÂMBITO DA LEI 11340/2006.

FUNDAMENTOS, QUESTÕES CONTROVERTIDAS E EFETIVIDADE.

PLANO DE CURSO SIMPLIFICADO: CONTEÚDOS E ATIVIDADES

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 15 de junho a 17 de julho de 2023.**MODALIDADE:** Curso a distância com atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA/EJUD-PR e um encontro síncrono pelo MSTeams na unidade II.

CARGA HORÁRIA: 20 horas

PÚBLICO-ALVO: magistrados e magistradas com atuação na Justiça Estadual

OBJETIVO GERAL: Aplicar as medidas protetivas de urgência em casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres a partir de premissas de celeridade, efetividade e multidisciplinariedade, promovendo a eficaz proteção das vítimas e a prevenção da reiterada prática de atos da mesma natureza.

ESTRUTURA CURRICULAR: a organização curricular e o consequente desenho geral do curso se darão por meio das seguintes Unidades de Aprendizagem:

Ambientação - Apresentação dos alunos, dos tutores, e informações iniciais;

Unidade I - A natureza jurídica das medidas protetivas previstas pela Lei 11.340/2006.

Unidade II - Questões controvertidas na atuação jurisdicional na análise das Medidas Protetivas de Urgência.

Unidade III - A atuação da equipe multidisciplinar e a rede de proteção à mulher em situação de violência.

CONTEÚDOS E ATIVIDADES:

UNIDADE I - A natureza jurídica das medidas protetivas previstas pela Lei 11.340/2006.

DURAÇÃO: Total de 4h30min no período de 7 dias. 1.1 OBJETIVOS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Objetivos específicos	Conteúdo Programático
1. Decidir os pedidos de medidas protetivas a partir dos princípios que norteiam a Lei Maria da Penha e da natureza jurídica do provimento judicial.	Unidade 1. A natureza jurídica das medidas protetivas previstas pela Lei 11.340/2006; - Medidas Protetivas de Urgência. - Jurídica. - Princípios e finalidade. - A prevenção como método eficaz no combate à violência.
ATIVIDADES ASSÍNCRONAS	PRODUÇÃO DE VIDEOAULAS GRAVADAS -1h30min (total) (3) vídeos de 15 min cada, sobre os temas: A natureza tridimensional da Lei Maria do Tema - Proteção/ Punição e Prevenção (3) vídeos de 15 min cada, sobre os temas: Natureza Jurídica das Medidas Protetivas de Urgência.

UNIDADE II - Questões controvertidas na atuação jurisdicional na análise das Medidas Protetivas de Urgência

DURAÇÃO - Total de 5h30 min no período de 7 dias.

Objetivos específicos	Conteúdo Programático
2. Aperfeiçoar a aplicação das medidas protetivas, a partir do conhecimento das dificuldades teóricas e práticas e de possíveis soluções aos casos concretos no exercício da jurisdição.	Unidade 2. Questões Controvertidas na atuação jurisdicional na análise das Medidas Protetivas de Urgência. - Questões de ordem prática na apreciação das medidas protetivas: 1. A prisão em flagrante e a prisão preventiva; 2. Prisão e Audiência de Custódia; 3. Fixação de alimentos, guarda e visita; 4. Ferramentas para controle da efetividade da medida protetiva - botão do pânico; 5. Prazos de validade e renovação das MPU; 6. Descumprimentos da medida protetiva pelo agressor e pela vítima; 7. MPU e feminicídio
ATIVIDADES SÍNCRONAS E ASSÍNCRONAS	PRODUÇÃO DE VIDEOAULAS GRAVADAS - 1h (total) (4) vídeos de 15 min cada, sobre os temas: tema 1 - Prazo, validade e renovação das MPU), tema 2 - Prisão em flagrante, preventiva e audiência de custódia; tema 3 Feminicídio ; tema 4 MPU e Varas de Família

UNIDADE III - A atuação da equipe multidisciplinar e a rede de proteção à mulher em situação de violência.

DURAÇÃO: Total de 5 horas no período de 7 dias.

Objetivos específicos	Conteúdo Programático
3. Avaliar a importância do apoio da rede de proteção na condução dos processos que envolvem violência doméstica e familiar a partir do enfoque multidisciplinar e interinstitucional.	Unidade 3. A atuação da equipe multidisciplinar e a rede de proteção à mulher em situação de violência. - Medidas Protetivas de Urgência. - Equipes Multidisciplinares e Rede de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.
ATIVIDADES SÍNCRONAS E ASSÍNCRONAS	PRODUÇÃO DE VIDEOAULAS GRAVADAS - 1h (total) (4) vídeos de 15 min cada, sobre os temas: tema Grupos Reflexivos e atendimento às vítimas, tema 2 Atuação da rede de proteção em Comarcas que não dispõem de Equipe Multidisciplinar.

ATIVIDADE FINAL	1. PRODUÇÃO DE REGISTRO REFLEXIVO
-----------------	-----------------------------------

Anexo II - Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz

Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz

Eu,_, CPF n._, considerando a Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017 e o Decreto Judiciário nº 350, de 21 de junho de 2021, que disciplina a contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente,

DECLARO:

1. Quanto à atividade contratada, que exercerei na ação educacional (inserir o nome do curso), com remuneração, o quantitativo de (inserir o número de horas) horas- aula relativo à função de (tutor, coordenador de curso, formador a distância, conteudista, etc.). (Decreto Judiciário nº 350, art. 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI)

2. Quanto à quantidade de horas remuneradas anuais, para os fins previstos no art. 20 da Lei Estadual nº 17.250/2012, no art. 19 da Resolução da ENFAM nº 01/2017, e nos artigos 19 e 22, inciso IX do Decreto Judiciário nº 350/2021:

()	não ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública.
()	ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública, mediante remuneração, em um total inferior a 120 horas-aula.
()	ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública, mediante remuneração, em um total equivalente ou superior a 120 horas-aula.

Apresento as ações educacionais em que atuei no presente exercício na função acima:

Nº	Instituição	Curso	Carga Horária
1			
2			
3			
4			
	TOTAL		

Página 1/2

3. Quanto às atribuições e remuneração referentes à minha atuação nesta ação educativa, estou ciente e de acordo com as informações descritas no projeto do curso. (Decreto Judiciário nº 350, de 21 de junho de 2021, art. 18 e 22, inciso VIII e 25).

Declaro ainda, estar ciente do contido no art. 20 da Lei Estadual nº 17.250/2012, que dispõe sobre as gratificações dos Servidores, em cargo efetivo, do Poder Judiciário do Estado do Paraná, especialmente no inciso II, alíneas "b", "c" e "d", razão pela qual a atividade docente exercida pelos servidores nas funções de Formador de Curso, Tutor, Coordenador de Tutoria, Conteudista e Coordenador de Curso, para fins de recebimento de retribuição financeira, deverá ser realizada fora do horário do expediente regulamentar.

Assim como, ciente de que o servidor, em caso de exercício de atividade docente durante o horário de expediente, estará atuando como voluntário, optando pelo não recebimento da remuneração durante as horas desempenhadas nesse horário, em conformidade com o art. 20, II, "d" da Lei Estadual nº 17.250/2012.

4. Quanto à cessão de direitos autorais e autorização de divulgação de imagem e voz, autorizo a Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR) a utilizar o conteúdo e material didático de minha autoria/coautoria, inclusive as versões que eu tenha atualizado ou contribuído para a atualização, por ser o detentor(a) dos direitos autorais sobre o conteúdo e material didático, assim como divulgar gravação da minha imagem e voz, porventura existentes, sem exclusividade, total e definitivamente, relativos à ação formativa. A cessão dos direitos se dá a título gratuito, sem qualquer ônus e destina-se ao alcance das missões institucionais da Escola, em todo o território nacional, podendo o objetivo cedido ser utilizado, reproduzido, compartilhado com outras escolas e instituições públicas por meio de cursos nas modalidades presencial e a distância, distribuído gratuitamente ou alterado o formato, na íntegra, em partes ou em compilação com outros materiais, desde que não signifique descaracterização do conteúdo e que não ofenda os direitos morais de autor, com fundamento na Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e no art. 14 da Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017.

Cidade: _ de _ de 20_.

Assinatura

Página 2/

Curitiba, 03/05/2023.

Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA
Diretor-Geral da EJUD-PR